

RESOLUÇÃO Nº 093/2024-SESP

Súmula: Redefine a delimitação territorial e nomenclatura das atuais Corregedorias de Área da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do artigo 90, da Constituição Estadual, pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.703.194-0,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 do Decreto nº 4.884/78 c/c artigo 37, in fine da Lei Complementar nº 89/2001, no sentido de que a redefinição da delimitação territorial das atuais Corregedorias de Área da Polícia Civil deverá ocorrer por iniciativa do Corregedor Geral, que encaminhará a proposta ao Conselho da Polícia Civil, o qual, após aprová-la, a encaminhará ao Secretário de Estado da Segurança Pública para formalizá-la em Resolução própria;

CONSIDERANDO que o Conselho da Polícia Civil, em sessão ordinária realizada em 26 de fevereiro do corrente ano, apreciando ofício nº 16/2024 do Corregedor Geral da Polícia Civil, encaminhando Projeto de Redefinição da Delimitação Territorial e Nomenclatura das atuais Corregedorias de Área, decidiu por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pela **APROVAÇÃO** do projeto, nos termos da Deliberação nº 92/2024;

CONSIDERANDO os dados estatísticos de demanda de todas as atuais Corregedorias de Área e a necessidade de melhor otimizar os recursos humanos, visando ao incremento na produtividade e a uma maior eficiência e efetividade nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. Redefinir a delimitação territorial e nomenclatura das atuais Corregedorias de Área da Polícia Civil.

Art. 2º. As Corregedorias de Área da Polícia Civil do Estado do Paraná passam a ter a seguinte nomenclatura e delimitação territorial:

I – 1ª Corregedoria/Corregedoria de Assuntos Internos: sede em Curitiba e abrange a área do município de Curitiba;

II – 2ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Almirante Tamandaré, Campo Magro, Adrianópolis, Bocaiúva do Sul, Tunas do Paraná, Campina Grande do Sul, Cerro Azul, Doutor Ulysses, Colombo, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Campo Largo e Balsa Nova;

III – 3ª Corregedoria: sede em Curitiba e abrange as áreas dos municípios de Araucária, Agudos do Sul, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul e das 1ª (Paranaguá) e 13ª (Ponta Grossa) Subdivisões Policiais;

IV – 4ª Corregedoria: sede em Guarapuava e abrange as áreas das 2ª (Laranjeiras do Sul), 4ª (União da Vitória), 5ª (Pato Branco), 3ª (São Mateus do Sul) e 14ª (Guarapuava) Subdivisões Policiais;

V – 5ª Corregedoria: sede em Londrina e abrange as áreas das 10ª (Londrina), 11ª (Cornélio Procópio), 12ª (Jacarezinho), 17ª (Apucarana), 18ª (Telêmaco Borba) e 22ª (Arapongas) Subdivisões Policiais;

VI – 6ª Corregedoria: sede em Maringá e abrange as áreas das 7ª (Umuarama), 8ª (Paranavaí), 9ª (Maringá) e 21ª (Cianorte) Subdivisões Policiais;

VII – 7ª Corregedoria: sede em Cascavel e abrange as áreas das 15ª (Cascavel), 16ª (Campo Mourão) e 19ª (Francisco Beltrão) Subdivisões Policiais;

VIII – 8ª Corregedoria: sede em Foz do Iguaçu e abrange as áreas das 6ª (Foz do Iguaçu) e 20ª (Toledo) Subdivisões.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 364, de 20 de novembro de 2015.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.



ePROTOCOLO



Documento: **Res.09321.703.1940CPD**RedefinicaodadelimitacaoterritorialenomenclaturadasatuaisCorregedoriasdeAreadaPoliciaCivil..pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/03/2024 11:12.

Inserido ao protocolo **21.703.194-0** por: **Carla Pelissari** em: 01/03/2024 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8826b59ebd8fd4df55f6b0997e7536.